



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria GAB nº 120/2022

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº 033/2022.

CONSIDERANDO a extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município.

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretária de Saúde, conforme narrada através do Ofício nº 033/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 08(oito) Técnicos em Enfermagem para as Unidades de Saúde do Município de Canhotinho, solicitado no Ofício nº 033/2022 Secretárias de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte profissional de saúde:

- **Fabiana Nunes dos Santos-PSF Maria José Gonzaga**
- **Juliana Felix dos Santos- PSF Ubaldo de Barros**
- **Edvânia Maria de Souza-PSF Centro Social**
- **Elizabeth Sabrina da Silva-PSF Maria Natércia**
- **Jéssica Dayane Estevão Alves-PSF Tupi**
- **Maria Franciele Ferreira da Silva-PSF Garrote**
- **Júlio Cesar de Lima Silva-PSF Leonardo de Moraes**
- **Vanessa Maria da Silva Souza-CRA**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o profissional de saúde indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará, analisando relatórios e realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho do profissional contratado, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 03/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 03 de janeiro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20241205121710.pdf>
assinado por: idUser 239